



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2022-.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/06/2022 -.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 10:30 HRS -.

LOCAL – Sala da Administração da Prefeitura Municipal de Anhumas -.

PREAMBULO

ADAILTON CÉSAR MENOSSI, Prefeito de Anhumas, usando a competência delegada no **Decreto nº 2404/18, de 19 de julho de 2018, Decreto 2601/2019 de 01 de outubro de 2019 e Decreto 3071/2022 do dia 03 de janeiro de 2022**, através do Setor de Compras desta Prefeitura, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em pintura predial visando a manutenção/revitalização da praça poliesportiva do município de Anhumas**, mediante **execução total**, conforme especificação contida no Anexo (V) deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive aquelas previstas na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 que regem a empresas de pequeno porte e microempresas.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Domingos Ferreira de Medeiros, nº 496, Centro, Anhumas/SP, sala da Administração, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia **21 de junho das 2022 às 10:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

I – DO OBJETO -.

1- A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em pintura predial visando a manutenção/revitalização da praça poliesportiva “Alziro Aran Rodrigues” situada na Rua João Menossi, nº 1347 no município de Anhumas, mediante a execução total**, visando atender o departamento de esporte municipal, conforme especificações constantes do **Anexo V**, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO.

1- Somente poderão participar deste pregão **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, a despeito do que determina a **Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.1 - – Além de estarem enquadradas como **ME** ou **EPPs**, as licitantes interessadas deverão pertencer aos **Municípios da Mesorregião de Presidente Prudente**, conforme definição contida no **Decreto Municipal 2601/2019 – Anexo VIII** do edital de convocação, sob pena de **desclassificação imediata por parte do Pregoeiro**.

2- Não será admitida a participação de empresas:

2.1 - estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 – reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 – suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.6 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.7 – **Não consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

III – DO CREDENCIAMENTO

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, indicado na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (Modelo Anexo II).

2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

3- Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. – Quanto ao pleno Atendimento aos requisitos de habilitação:

A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo I** deste Edital deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2. – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **Fora** dos Envelopes nº 1 e 2, **PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADA** pela **Certidão Simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial.**

2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 34/2022	Razão Social Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 34/2022
--	---

3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) **valor unitário por item e total por LOTE e valor total dos serviços da proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismo, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;
- e) os pagamentos serão efetuados com preço à vista para pagamento até o final da primeira quinzena subsequente ao fato gerador.

Os pagamentos serão efetuados conforme acima, após a apresentação das notas fiscais/fatura, correspondentes às aquisições efetuadas no período correspondente.

2- Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União**;

c) prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com efeitos de Negativa**, nos termos da Lei Federal 12.440/2011, demonstrando sua regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da decisão de vencedora do certame ou ciência deste**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.1.2) a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas nesta edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a) Certidão **Negativa de Falência/Concordata/Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede administrativa da licitante**, demonstrando que não se encontra em fase de insolvência judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Esta comprovação de aptidão será feita pela Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando ter fornecido os produtos e/ou prestação dos serviços com as mesmas características do objeto licitado.

1.5 – DECLARAÇÃO

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do ANEXO III.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

2.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta do menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)**, levando-se em conta o preço total por **LOTE dos serviços** apresentado pelos proponentes, aplicável inclusive em relação ao primeiro classificado, observando que somente será aceito valores que contenham até duas casas numéricas após a vírgula.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **SENDO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

a) caso objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) **Empresas que não estejam localizadas dentro dos Municípios da Mesorregião de Presidente Prudente, definidas no Anexo Único do Decreto 2601/2019, e Anexo VIII deste edital, que versa sobre o tratamento diferenciado e simplificado para empresas ME ou EPP nas contratações públicas de bens, serviços e obras da administração pública municipal de Anhumas;**

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) contando com o menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por **LOTE**.

5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por cada **LOTE**, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita por item, diretamente pelo Pregoeiro.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 - Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora obriga-se a prestar os serviços, conforme requisitados, em conformidade com as especificações estabelecidas **no Anexo V deste Pregão Presencial nº 34/2022**.
- 2 - As requisições serão feitas pela pessoa responsável pelo setor, e deverão ser atendidas mediante apresentação da requisição devidamente assinada pelo responsável.
- 3 - Correção por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrente da prestação dos serviços.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no item 1, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura. Todos os serviços a serem prestados, quando da sua efetiva entrega, serão conferidos em quantidade e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a pessoa responsável pelo recebimento e supervisão dos serviços, poderá, se quiser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de assessoria técnica designada pela Municipalidade e responsável pelo recebimento.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados com preço à vista para pagamento até o final da segunda quinzena subsequente ao fato gerador.

1.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme acima, após a apresentação das notas fiscais/fatura, correspondente as prestações de serviços, **devendo as notas fiscais serem emitidas de forma individual para cada setor/LOTE, conforme orientação do setor de compras e devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia/Administração do município, ficando expressamente vedado o englobamento de mais de um setor na mesma nota fiscal. No caso de não observância de tal requisito, o Município fica autorizado a não receber a respectiva nota fiscal, ficando a encargo da contratada a adoção das medidas cabíveis para sanar a irregularidade, sem que isto gere qualquer custo para a Contratante.**

2 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada em rede bancária, mediante informação do número da agência, banco e conta corrente.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos moldes da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

2 – Quando a Adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a formalizar o instrumento, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

2.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

2.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos **subitens 9 à 13, do item VII; e 1,2 e 6 do item VIII**, deste Edital.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR desta Municipalidade.

3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) pelo atraso injustificado na prestação dos serviços:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no Decreto nº 0575/2006 de 16/02/2006, e Decreto 2404/2018 de 19/07/2018 que instituiu o Pregão neste Ente Público, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo será incinerado.

5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (hum) dia útil anterior à data fixada para recebimento da propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os recursos financeiros serão oriundos da seguinte verba: **ESPORTE E LAZER:** 278120025.2037000 - 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7 - Os casos omissos do Presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, considerando sempre a legislação vigente.

8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – modelo de procuração;

Anexo III – cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – minuta do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Anexo V – Termo de referência;

Anexo VI – modelo de proposta.

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Decreto 2601/2019 de 01 de outubro de 2019 - Municípios da Mesorregião de Presidente Prudente.

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anhumas, do Estado de São Paulo.

10 - As cópias do presente Edital e Minuta de Contrato, poderão ser retiradas na Divisão de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura do Pregão, sendo que todas as informações serão prestadas na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas ou através do telefone 18 – 3286-1261.

Anhumas, 06 de junho de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as
penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade
Social – INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende
às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo
licitatório - **Pregão nº 34/2022.**

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por
meio de seu representante legal o (a) Sr.(a).
_____, Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, nomeia seu (sua)
bastante procurador(a) o (a) Sr.(a). _____, com poderes
para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao **Pregão nº
34/2022.**

Anhumas, ____/____/____.

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A firma/empresa _____,
ref.: (identificação da licitação) _____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() SIM () NÃO

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ENTREGA DE MERCADORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI – O MUNICÍPIO DE ANHUMAS E A EMPRESA..... NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N ° 34/2022.

**TERMO DE CONTRATO N° ____/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2022 -.**

O MUNICÍPIO DE ANHUMAS, Estado de São Paulo, inscrita no M.F. sob o nº 44.853.331/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ADAILTON CÉSAR MENOSSE**, brasileiro, solteiro, RG nº-SP e do CPF, residente e domiciliado à Rua, em Anhumas, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. _____, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos termos do **Pregão Presencial 34/2022** formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

01.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em pintura predial visando a manutenção/revitalização da praça poliesportiva do município de Anhumas, conforme descritivo constante do Anexo V do **Pregão Presencial 34/2022**.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

02.1 - O presente instrumento tem por prazo determinado, o período de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura ou enquanto perdurar a quantidade dos serviços licitados, que serão executados de forma imediata.

02.02 – A contratada durante a vigência contratual deverá disponibilizar pessoal próprios e capazes para a execução dos serviços, que serão executados nos locais indicados, sob a supervisão do encarregado geral do Município.

02.03 – A contratada terá o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do departamento de Engenharia do Município, para iniciar os serviços de pintura na praça poliesportiva do Município de Anhumas. E executá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de início dos serviços, expedida pelo departamento de compras/Engenharia da municipalidade.

02.04 – A contratada deverá proceder a prestação dos serviços de acordo com as técnicas e especificações que a execução requer, bem como o lixamento, remoção do pó e limpeza da área em que executar os serviços, devendo o local permanecer limpo e removido os detritos e obstáculos.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

03.1 – DA CONTRATADA:

03.1.1 - atender a **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste contrato, através de pedidos feitos pelos setores responsáveis.

03.1.2 – obedecer os prazos de execução dos serviços e demais condições estipuladas neste instrumento contratual e no Processo licitatório **Pregão Presencial 34/2022**;

03.1.3 – DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: Os serviços serão conferidos pelo responsável do setor pertinente, pela sua qualidade e quantidade. Os serviços executados fora das condições estabelecidas deverão ser refeitos sem ônus para a Municipalidade.

03.1.1.4 - Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente. Ainda envolverão todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelas normas da ABNT e de acordo com as especificações constantes do Anexo V, sob pena de não haver o recebimento e pagamento dos serviços executados, até que seja corrigido o apontamento pelo departamento de engenharia da Contratante;

03.2 – DA CONTRATANTE:

03.2.1 – A **CONTRATANTE** deverá encaminhar requisições solicitando a execução dos serviços, indicando o local e serviços que devem ser realizados.

03.2.2 – A **CONTRATANTE** deverá fornecer as tintas, materiais e acessórios que se fizerem necessários para execução dos serviços, conforme orientação e supervisão do Departamento de Engenharia/Administração Municipal, exceção feita a andaimes, EPis dos funcionários da contratada e objetos relacionados aos serviços de mão de obra que serão de inteira responsabilidade da Contratada;

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E FORMA DE PAGAMENTO:

04.1 – Os pagamentos serão efetuados com preço à vista para pagamento até o final da Segunda quinzena subsequente ao fato gerador.

04.2 – Os pagamentos serão efetuados conforme acima, após a apresentação das notas fiscais/fatura, correspondente as aquisições e de acordo com os Lotes executados e considerados aptos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

05.1 - Correção por conta exclusiva da **CONTRATADA**, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência, especialmente as seguintes: a) Contratação do pessoal a ser empregado pela **CONTRATADA**; b) acidentes com o pessoal a ser empregado no serviço; c) recolhimentos para a previdência social; d) impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre o serviço; e) imposto de renda sobre o contrato; f) contribuição social da **CONTRATADA** e de seu pessoal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

06.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 10, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, observadas as formas estatuídas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA 7ª - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO PARA FINS LEGAIS:

07.1 - O presente instrumento tem como valor global para a entrega das mercadorias licitadas, o montante de R\$ _____ correspondente ao valor total do Lote nº ____ em R\$ _____ .

CLÁUSULA 8ª - REAJUSTES FINANCEIROS:

08.1 - Se houver, na vigência do contrato, motivos amplamente justificados e desde que, aceitos pela **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser reajustado através de termos aditivos, nos índices repassados pelo órgão governamental competente.

CLÁUSULA 9ª - RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

09.1 - Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na Segunda infração;
- c) rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;
- d) impedimento ao infrator que incidir no item “c” desta cláusula, de licitar com Municipalidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

As multas pecuniárias deverão ser colocados à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial. Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA 11 – DO FORO:

11.1 - Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Presidente Prudente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

12.1 - O crédito orçamentário referido será o correspondente a classificação orçamentária seguinte: **ESPORTE E LAZER:** 278120025.2037000 - 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 34/2022** assinam o mesmo em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas partes abaixo assinadas.

Anhumas, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS/SP
ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em pintura predial visando a manutenção de prédios e próprios públicos do município de Anhumas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

A prestação de serviços de pintura envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelas normas da ABNT e solicitadas pela Contratante por força do presente termo de referência.

Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente e compatível para a agilidade dos trabalhos, considerando que se trata de prédios públicos onde as atividades em favor dos munícipes encontram-se em franco atendimento, não podendo sofrer interrupções de longos períodos.

A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do serviço contratado, ou seja, toda a mão de obra para execução dos serviços de pintura, cabendo a contratante (município de Anhumas) fornecer os materiais (tintas e demais produtos) que se fizerem necessários para execução do objeto contratado, para os seguintes locais:

LOTE 01 – PINTURA DA PRAÇA POLIESPORTIVA “ALZIRO ARAN RODRIGUES”

Local: Rua João Menossi, Nº 1327 - Centro – Anhumas/SP

ITEM	CÓDIGO*	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	m ²	2.259,70
2	95626	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas, duas demãos.	m ²	506,32
3	100740	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão).	m ²	574,24
4	102218	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos.	m ²	42,00
5	97063	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza)	m	12,00

*SINAP Abril/2022 Desonerado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

A contratada deverá proceder a prestação dos serviços de acordo com as técnicas e especificações que a execução requer, bem como o lixamento, remoção do pó e limpeza da área em que executar os serviços, devendo o local permanecer limpo e removido os detritos e obstáculos.

A execução dos serviços de mão de obra compreenderá:

a) Pintura em área externa:

As paredes externas receberão aplicação manual de tinta em látex acrílico (tinta acrílica Premium) que deverá ser aplicada em duas demãos, incluindo fundo preparador (selador acrílico paredes externas). Quando necessário deverá ser utilizado massa acrílica para cobrir as imperfeições nas paredes e essas áreas deverão ser lixadas antes da aplicação da tinta, uso de fita crepe quando houver necessidade.

b) Pintura em madeira:

A estrutura em madeira receberá pintura em tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco com solvente diluente a base de aguarrás (tinta esmalte sintético Premium), duas demãos, com uso de lixa e fita crepe onde necessário. De acordo com o item descrito na planilha orçamentária.

c) Pintura em metal:

A estrutura metálica receberá pintura com tinta (tinta esmalte sintético Premium acetinado) alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) sobre superfícies metálicas com solvente a base de aguarrás, com uso de lixa e fita crepe onde necessário. De acordo com o item descrito na planilha orçamentária.

d) Pintura em piso de concreto:

A área externa em piso de concreto receberá aplicação de tinta em látex acrílico para piso que deverá ser aplicada em duas demãos, se necessário a área deverá ser lavada antes da aplicação e não deverá ser aplicado em dias chuvosos.

e) Andaime:

Montagem e desmontagem de andaime modular, transporte horizontal manual, de tubo de aço carbono leve ou médio, preto ou galvanizado, com diâmetro maior que 32 mm e menor ou igual a 65 mm. De acordo com o item descrito na planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

2.1.1-1. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências internas da CONTRATANTE.

2.1.1-2. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;

2.1.1-3. Todos os equipamentos, utilizados na prestação dos serviços, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para o tal, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento desta obrigação;

2.1.1-4. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, a substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos executados;

2.1.1-5. O início dos serviços e condições de execução será **IMEDIATO**, após a assinatura do contrato e com emissão da ordem de serviços pelo setor competente;

2.1.1-6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos sociais, trabalhistas e médicos, seguros e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços, inclusive, manter os funcionários com todos os equipamentos de segurança durante os trabalhos de pintura, sob pena de comunicação escrita e até proibição de execução temporária dos serviços;

3. JUSTIFICATIVA

Os itens solicitados de pintura visam conferir uma melhor qualidade na prestação dos serviços públicos, com ambiente mais agradável e conservado.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo MAXIMO de execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias**, após a emissão da ordem de prestação dos serviços e após a sua retirada junto ao setor competente pelos responsáveis do CONTRATADO.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo responsável/encarregado do Departamento de Obras Parques e Jardins ou Departamento de Engenharia da Municipalidade.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela pelo responsável de cada setor dos veículos e maquinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

7. A VIGENCIA DO CONTRATO

O respectivo contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, conforme especificação legal.

Anhumas, 06 de junho de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL 34/2022.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Insc. Est.:

Estado:

A Prefeitura Municipal de Anhumas:

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente O **Pregão Presencial 34/2022**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em pintura predial visando a manutenção/revitalização da praça poliesportiva do município de Anhumas, conforme segue relação abaixo:

LOTE N° ____ - _____

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ Unitário	R\$ Total

Valor Total do Lote _____

Valor total da Proposta _____

A validade da proposta é de _____ (_____) dias.

A empresa adjudicatária fica obrigada a prestar os serviços na sua totalidade, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Anhumas.

Anhumas, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar de procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 34/2022** do Município de Anhumas.

(data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Anexo VIII - DECRETO N.º 2601/2019

“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências”.

GENILDO RAMINELI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social sustentável no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - incentivar a inovação tecnológica.

Parágrafo único. A fruição dos benefícios previstos neste decreto em certames municipais fica condicionada à comprovação prévia, pela licitante, de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto considera-se:

- I - âmbito local - limites geográficos do Município de Anhumas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

II - âmbito regional – municípios que integram a mesorregião de Presidente Prudente, segundo definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Mapa e Relação constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Nas contratações de valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório poderá ser destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 4º Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, cujo valor estimado de contratação total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá a Administração:

I - nos casos de objeto composto por um único item, reservar a cota de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto licitado;

II - nos casos de objeto composto por mais de um item, a serem licitados individualmente, deverá reservar todos os itens, de valor estimado de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e, quanto aos demais, observado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto licitado.

Art. 5º É assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

§ 1º Considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte seja igual ou superior, em até 10% (dez por cento), à proposta da pessoa jurídica mais bem classificada, não enquadrada nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

§ 2º Para licitações na modalidade pregão, o intervalo previsto no § 1º deste artigo é de até 5% (cinco por cento).

Art. 6º Não se aplica o disposto nos artigos 3º e 4º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do referido artigo 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no artigo 1º, deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.

Anhumas, 01 de outubro de 2019.

GENILDO RAMINELI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 2601/2019

São

Municípios da Mesorregião Presid



Microrregião de Dracena

26 – Dracena
04 – Nova Guataporanga
01 – Paulicéia
06 - Tupi Paulista

07 – Junqueirópolis
27 – Ouro Verde
03 – Santa Mercedes
05 - Monte Castelo

28 – Panorama
02 - São João do Pau d'Alho

Microrregião de Adamantina

11 – Adamantina
13 – Inúbia Paulista
20 – Mariápolis
17 – Parapuã
18 - Sagres

22 – Flora Rica
08 – Irapuru
15 – Osvaldo Cruz
19 – Pracinha
14 – Salmorão

10 – Florida Paulista
12 – Lucélia
09 – Pacaembu
16 - Rinópolis

Microrregião de Presidente Prudente

35 – Alfredo Marcondes
41 – Caiabu
48 – Estrela do Norte
44 – João Ramalho
50 – Mirante Paranapanema
47 – Pirapozinho
21 – Presidente Prudente
39 – Regente Feijó
49 – Sandovalina
45 - Taciba

36 – Álvares Machado
30 – Caiuá
53 – Euclides da Cunha Pta.
51 – Marabá Paulista
46 – Narandiba
34 – Presidente Bernardes
31 – Presidente Venceslau
25 – Ribeirão dos Índios
33 – Santo Anastácio
37 - Tarabai

38 – Anhumas
24 – Emilianópolis
40 – Indiana
42 – Martinópolis
32 – Piquerobi
29 – Presidente Epitácio
43 – Rancharia
54 – Rosana
23 – Santo Expedito
52 – Teodoro Sampaio